

**“RELACIONA ENTIDADES  
ASSISTENCIAIS QUE PODERÃO SER  
BENEFICIADAS COM AUXÍLIOS E  
SUBVENÇÕES NA FORMA DO  
PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 17 DA  
LEI MUNICIPAL N° 232/93 DE 27 DE  
ABRIL DE 1993 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

---

**IDALCIR LUIZ SANTI**, Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,  
**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - São relacionadas as entidades assistenciais: APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alegria -RS, CENTRO VITA de Inhacorá – RS e Lar Bom Pastor de Ivagaci – Boa Vista do Buricá – RS, que poderão ser beneficiadas com auxílios e subvenções financeiras do ano de 2005, na forma do estabelecido no Parágrafo Único do artigo 17 da Lei Municipal nº 232/93 de 27 de abril de 1993.

**Art. 2º** - Os respectivos convênios, com as acima nominadas entidades assistenciais regerão a sistemática de repasse mensal dos recursos financeiros pela Prefeitura Municipal e demais regramentos legais.

**Art. 3º** Para cobertura das despesas decorrentes da presente Lei, servir-se-á o Poder Executivo Municipal de recursos constantes no orçamento vigente, com as seguintes classificações orçamentárias:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
12 0367 0052 2031 – Apoio ao Excepcional Decisão Judicial  
3350 43 00 00 00 00 – Subvenção Social

12.367 0052 2020 - Apoio ao Excepcional.  
3350 43 01 01 00 00 - Subvenção Social à APAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08 0244 0029 2040 – Subvenção Social.  
3350 43 01 04 00 00 – Subvenção Social Lar Bom Pastor

**Art. 4º** - Revogam –se as disposições em contrário.

**Art. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, devidamente sancionada.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
DE ALEGRIA, AO 1º DIA DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2005.**

Idalcir Luiz Santi  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se